



## PORTARIA N.º 16, DE 07 DE JANEIRO DE 2025

Designa agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da Lei nº 14.133/2021 no âmbito do Fundo Municipal de Assistência Social de Umbaúba / SE, e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO SOCIAL E GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE UMBAÚBA/SE**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e, tendo em vista o que consta na Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021 e no Decreto Regulamentar nº. 2204, de 12 de janeiro de 2024,

### RESOLVE:

**Art. 1º** Ficam designados para conduzirem 'as' licitações no âmbito do Fundo Municipal de Assistência Social de Umbaúba, que envolvam bens ou serviços especiais, como integrantes da **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**, nos termos art. 8º § 2º da Lei nº 14.133/2021 e em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 2.212, de 15 de fevereiro de 2024, os seguintes agentes públicos:

I – **Agente Público I**, o Sr.(a) RAIMUNDO ROSIVALDO ROSENDO SANTOS - CPF nº 661.XXX.XXX-87, com qualificação técnica comprovada em licitações públicas, conforme consta em sua pasta funcional;

II – **Agente Público II**, o Sr.(a) OCEMÁRIO JOSÉ SANTANA DE SOUSA - CPF nº 585.XXX.XXX-91, com qualificação técnica comprovada em licitações públicas, conforme consta em sua pasta funcional;

III – **Agente Público III**, a Sr.(a) HELOISA SANTOS NASCIMENTO - CPF nº 027.XXX.XXX-10, com qualificação técnica comprovada em licitações públicas, conforme consta em sua pasta funcional;



III – **Agente Público IV**, a Sr.(a) JEIZE DOS SANTOS TRINDADE PINTO - CPF nº 048.XXX.XXX-50, com qualificação técnica comprovada em licitações públicas, conforme consta em sua pasta funcional;

IV – **Agente Público IV**, o Sr.(a) JOALDO DE JESUS DINIZ FILHO- CPF nº 110.XXX.XXX-33, com qualificação técnica comprovada em licitações públicas, conforme consta em sua pasta funcional;

Parágrafo Primeiro: As atribuições da comissão de contratação estão previstas no Decreto Municipal nº 2204/2024, dos quais responderão solidariamente por todos os atos praticados, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Parágrafo Segundo: A comissão de contratação terá o número de 04 (quatro) membros designados por essa Portaria, porém o quórum para iniciar qualquer espécie de sessão será de no mínimo, 3 (três) membros.

Art. 2º Ficam designados a atuarem como **AGENTES DE CONTRATAÇÃO (Pregoeiros) e/ou EQUIPE DE APOIO**, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, nos termos art. 8º § 2º da Lei nº 14.133/2021 e em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 2204, de 12 de janeiro de 2024, os seguintes agentes públicos:

I – **Agente de Contratação (Pregoeira)**, o Sr.(a) RAIMUNDO ROSIVALDO ROSENDO SANTOS - CPF nº 661.XXX.XXX-87, com qualificação técnica comprovada em licitações públicas, conforme consta em sua pasta funcional;

II – **Agente de Contratação (Pregoeiro Substituto)**, o Sr.(a) OCEMÁRIO JOSÉ SANTANA DE SOUSA - CPF nº 585.XXX.XXX-91, com qualificação técnica comprovada em licitações públicas, conforme consta em sua pasta funcional;



III – **Equipe de Apoio**, a Sr.(a) HELOISA SANTOS NASCIMENTO - CPF nº 027.XXX.XXX-10, com qualificação técnica comprovada em licitações públicas, conforme consta em sua pasta funcional;

IV – **Equipe de Apoio**, a Sr.(a) JEIZE DOS SANTOS TRINDADE PINTO - CPF nº 048.XXX.XXX-50, com qualificação técnica comprovada em licitações públicas, conforme consta em sua pasta funcional;

V – **Equipe de Apoio**, o Sr.(a) JOALDO DE JESUS DINIZ FILHO- CPF nº 110.XXX.XXX-33, com qualificação técnica comprovada em licitações públicas, conforme consta em sua pasta funcional;

Parágrafo Primeiro: As atribuições dos agentes de contratação estão previstas no Decreto nº. 2204, de 12 de janeiro de 2024 e na Lei nº. 861, de 13 de março de 2024. O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

Parágrafo Segundo: Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

Parágrafo Terceiro: O agente público dos acima designados que assumir a responsabilidade pela condução do certame seja como agente de contratação ou pregoeiro, será auxiliado pelos demais agentes, que automaticamente assumiram a função de equipe de apoio;

Parágrafo Quarto: O agente de contratação que será responsável pela condução do certame deverá ser convocado pela autoridade competente na ordem de abertura do processo administrativo de licitação conforme disponibilidade dos agentes públicos designados nesta Portaria;

Parágrafo Quinto: O agente de contratação poderá dispensar a equipe de apoio quando julgar competente para conduzir o certame sozinho, sem prejuízo para administração municipal.

Art. 3º Todos os agentes públicos designados por esta Portaria estão sujeitos à avaliação periódica de conhecimento técnicos promovida pela Secretaria



Municipal de Controle Interno, e por processo sistemático de aferição do desempenho e conhecimento, e será utilizado para fins de programação de ações de capacitação e qualificação continuada.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Inclusão Social em colaboração com os demais órgãos e unidades administrativas, elaborará e coordenará a execução de programas de capacitação continuada de todos os agentes públicos designados nesta Portaria.

Art. 5º Em eventuais afastamentos legais ou impedimentos dos servidores, a Prefeita poderá designar substituto com a finalidade de dar andamento aos processos de contratações previstos pela Lei.

Art. 6º Os servidores designados poderão solicitar, sempre que necessário, pareceres, assessoramento técnico ou informações dos demais setores da administração municipal para auxiliá-los na condução dos procedimentos.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO SOCIAL,  
EM 07 DE JANEIRO DE 2025.**

**ANA LÚCIA DOS SANTOS CARDOSO**  
Secretária Municipal de Inclusão Social e  
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

*www.umbauba.se.gov.br*